

TC – 016.698/1999-1.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Banco do Nordeste do Brasil - BNB

Responsáveis: A.J. Gomes Serviços de Engenharia Ltda., extinta (CNPJ 01.777.081/0001-01); Adalberto Felinto da Cruz Júnior (CPF 317.224.071-15); Almeida Consultoria Ltda. (CNPJ 12.551.404/0001-52); Alumazon Alumínio e Construções Ltda. (CNPJ 05.486.030/0001-73); Argus Construção e Manutenção Industrial Ltda. (CNPJ 01.485.463/0001-53); Arinildeni da Luz Martins (CPF 098.796.093-87); Cinor Norte Nordeste de Construções e Incorporações Ltda. (CNPJ 41.499.898/0001-71); Conceição de Maria Araújo Costa (CPF 037.844.523-53); Construtora Carlão Ltda. (CNPJ 69.379.022/0001-00); Construtora Fabro Santos Ltda. (CNPJ 00.652.653/0001-55); Construtora Novo Oriente Ltda. (CNPJ 01.392.523/0001-93); Construtora Nivel Ltda. (CNPJ 02.043.441/0001-04); EBC – Empresa Brasileira de Construções Ltda. (CNPJ 01.628.340/0001-24); Eliel Francisco de Assis (CPF 065.670.026-20); Erinda Passos Ferreira (CPF 038.234.743-91); Franco Kiomitsu Suzuki (CNPJ 041.909.028 – 29); Heloiza Helena Santos Fróes (CPF 098.606.903-59); Iemi – Instituto de Estudos e Marketing Industrial S/C Ltda. (CNPJ 54.662.523/0001-22); J.R. Ferreira de Oliveira (CNPJ 63.568.547/0001-08); James Abraão dos Santos (CPF 100.137.413-49); José Mariano Silva Reis (CPF 063.037.573-91); José de Ribamar Reis de Almeida (CPF 064.746.833-68); Juvenal Carneiro de Sá Alencar (CPF 518.503.208-10); Leudina de Souza Mota (CPF 087.916.601-06); M. C. Menezes Construções (CNPJ 11.777.786/0001-74); Magazine São Francisco Ltda. (CNPJ 12.113.270/0001-98); Malharia Santa Tereza Ltda. (CNPJ 11.106.507/0001-40); Marcelo Villin Prado (CPF 073.092.268-52); Mauro José Pereira (CPF 006.932.838-23); Mecre Metais Comércio representações e Engenharia Ltda. (CNPJ 07.513.435/0001-89); Moisés Bernardo de Oliveira (CPF 060.136.513-53); Moldar Empreendimentos Técnicos Ltda. (CNPJ 41.474.008/0001-77); Poliedro Engenharia Ltda. (CNPJ 00.875.919/0001-29); São Luís Administradora de Produção e Comercialização Ltda. (CNPJ 02.123.105/0001-63); Tantex Representações Ltda. (CNPJ 22.514.178/0001-93); Tudo Máquinas Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 01.915.136/0001-94).

Advogados constituídos nos autos: Antônio Aureliano de Oliveira (OAB-MA 7.900); Antônio Leonardo Gomes Neto (OAB-MA 5.240); José Joaquim da Silva Reis (OAB-MA 9.719); Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues (OAB-MA 9.321 - A); Fábio Luís Costa Duailibe (OAB-MA 9.799); Régis Gondim Peixoto (OAB – MA 9.357 - A); Haroldo Claudio dos Santos Dias (OAB -0 MA

6.273); José de Ribamar Pereira da Silva Júnior (OAB – MA 7.925); Jimmy Sossestres Ranyer Costa Sá (OAM – MA 6.531); José Olívio de Sá Cardoso Rosa (OAM – MA 2.216); José Victor Spíndola Furtado (OAB – MA 2.832); José de Ribamar Coelho Bandeira (OAB- MA 692); Umberto João Rezende Daimond (OAB – MG 40.371); Osvaldo Paiva Martins (OAB-MA 6.279); e outros.

Dados do Acórdão Condenatório (Peça 38. P. 35-37)

Número/ Ano: 2990/2012.

Colegiado: 1ª Câmara.

Data da Sessão: 31/5/2012.

Ata nº: 17/2012.

Dados do Acórdão Recursal- Embargos de Declaração -
(peça 316).

Número/Ano: 758/2013.

Colegiado: 1ª Câmara.

Data da Sessão: 26/2/2013.

Ata nº: 4/2013.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

| Itens a serem verificados no Acórdão: | Sim | Não | Não se aplica |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| 1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)? | | X | |
| 2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos) | | X | |
| 3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)? | X | | |
| 4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso) | X | | |
| 5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal) | X | | |
| 6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)? | X | | |
| 7. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional? | X | | |
| 8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida? | X | | |
| 9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado? | | | X |
| 10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento? | | X | |
| 11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento? | | X | |
| 12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada? | | X | |
| 13. Há Representante (s) legal (is) no processo? | X | | |
| 13.1. O (s) Representante (s) legal (is) está (ao) corretamente cadastrado (s) no processo? | X | | |
| 13.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo? | X | | |
| 13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/) | | | X |

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Em atenção ao despacho no Formulário de Identificação de Falhas em processos de Cobrança Executiva (Peça 493) atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos dos Acórdãos N.ºs. 2990/2012 e 758/2013 – TCU – 1ª Câmara, **FOI** identificado erro material relacionado ao **CNPJ** da responsável, empresa São Luís Administradora de Produção e Comercialização Ltda. (CNPJ 02.123.105/0001-63), e em relação **ao nome** da responsável Leudina de Souza Mota (CPF 087.916.601-06).

1. Diante do exposto, submeto o processo à consideração, propondo em face da subdelegação de competência inserta nos incisos V e VI, art. 2º - Portaria – Secex-MA n. 2, de 13.3.2018, e com fulcro na Súmula 145, c/c o MMC – Segecex nº 4/2013, o encaminhamento dos autos via MP/TCU, ao gabinete da Relatora, Ministra ANA ARRAES, para a promoção do apostilamento dos Acórdãos N.ºs. 2990/2012 e 756/2013 – TCU – 1ª Câmara, consignando as seguintes alterações:

- Acórdão N.º 2990/2012, Ata n.º 17/2012 – 1ª Câmara.

Item 3. Responsáveis, **onde se lê:** “ (...) São Luís Administradora de Produção e Comercialização Ltda. (CNPJ 02.123.105/0001-53)” e “(...) Leudina Mota Lima (CPF 087.916.601-06), (...)”, **leia-se:** “São Luís Administradora de Produção e Comercialização Ltda. (CNPJ 02.123.105/0001-63)” e “(...) Leudina de Souza Mota (CPF 087.916.601-06), (...)”.

- Acórdão N.º 758/2013, Ata n.º 4/2013 – 1ª Câmara.

Item 3. Embargantes, **onde se lê:** “ (...) Leudina Mota Lima (CPF 087.916.601-06)”, **leia-se:** “(...) Leudina de Souza Mota (CPF 087.916.601-06), (...)”.

SECEX-MA, em 25 de setembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4